



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

FICA AUTORIZADO A INCLUSÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE DOULAS A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do curso de capacitação para doulas no Programa de Qualificação Profissional oferecido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Serra, com o objetivo de formar profissionais qualificadas para prestar apoio físico, emocional e informativo às gestantes durante o período gestacional, no parto e no pós-parto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda será responsável pela organização, supervisão e execução do curso de capacitação para doulas, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Conteúdo programático atualizado, de acordo com as diretrizes nacionais para a formação de doulas, abrangendo, entre outros, temas como:

- a) Acompanhamento da gestante durante a gestação, parto e pós-parto;
 - b) Suporte emocional, físico e informativo à gestante;
 - c) Direitos da gestante no processo de parto e pós-parto;
 - d) Protocolos de segurança e cuidados com a saúde materno-infantil;
 - e) Ética e boas práticas no exercício da profissão.

II – Profissionais habilitados e experientes na área de saúde e assistência à gestante, preferencialmente com formação e atuação na área de doulas ou áreas afins.

Art. 3º O curso de capacitação de doula será oferecido, preferencialmente, de forma gratuita à população de Serra, com vagas a serem preenchidas de acordo com a demanda e a capacidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Placar: Judith Leão Castello Ribeiro
com o identificador 390038003600130031003A005000. Documento assinado digitalmente
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3295-8323
conforme MP 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserrae.es.gov.br/ | Email: gabineteletrafamorais@gmail.com
- TCP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, ou outras entidades que possuam expertise na capacitação de doulas para viabilizar a execução do curso, podendo, inclusive, solicitar a colaboração de outras secretarias municipais ou profissionais da saúde.

Art. 5º A formação das doulas será certificada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com o apoio de instituições reconhecidas, e o certificado poderá ser utilizado como um dos requisitos para atuação da profissional no município de Serra.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Serra se compromete a promover campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho das doulas no município, buscando garantir que a população gestante tenha conhecimento sobre o papel desse profissional durante o processo de parto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380036001330031003A00500D. Documento assinado digitalmente
Palácio Judith Leão, Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3295-8323
conforme MP n° 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserrae.es.gov.br | E-mail: gabinetefernandao@outlook.com.br
- TCP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de um curso de capacitação de doulas a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda tem como principal objetivo promover o fortalecimento da rede de apoio à gestante, incentivando a humanização no processo de parto e nascimento, além de oferecer uma formação profissional que auxilie no desenvolvimento econômico e social das mulheres no município de Serra.

A doula é uma profissional que oferece suporte físico, emocional e informativo à gestante antes, durante e após o parto. A presença da doula tem se mostrado benéfica para a redução de intervenções desnecessárias durante o parto, aumentando a satisfação da gestante com a experiência do nascimento e favorecendo a saúde física e emocional da mãe e do bebê.

No município de Serra, a implementação de um curso de capacitação de doulas contribui de maneira significativa para a ampliação da rede de profissionais qualificados, resultando em mais opções de atendimento humanizado para as mulheres da cidade. Além disso, o curso representa uma oportunidade de qualificação profissional para mulheres que desejam ingressar no mercado de trabalho, atendendo a uma demanda crescente por esses serviços na saúde pública e privada.

O projeto de lei visa proporcionar à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda os meios necessários para viabilizar e oferecer este curso de forma acessível e eficaz, com foco no desenvolvimento de competências que assegurem a atuação ética e qualificada das doulas, em conformidade com as melhores práticas profissionais e com a legislação vigente. A capacitação será ministrada de forma gratuita para as participantes, com o intuito de promover a inclusão social e a emancipação feminina no município.

Além disso, a criação do curso contribuirá para a melhoria das condições de saúde e bem-estar das gestantes, com impacto positivo na redução de índices de mortalidade materna e neonatal, promovendo um ambiente de parto mais acolhedor e seguro.

Dessa forma, o projeto de lei que autoriza a inclusão deste curso de capacitação é uma medida que alinha saúde, bem-estar e desenvolvimento econômico, refletindo o compromisso da administração pública municipal com o cuidado integral das mulheres e a criação de oportunidades de emprego e renda no município de Serra.

Por tudo isso, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na política de saúde pública e de valorização do trabalho feminino no município de Serra.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003600330031003A0050001. Documento assinado digitalmente
Pátria, Judith Léa Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (32) 3295-8323
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserrae.es.gov.br/ | e-mail: gabinete@camarae.es.gov.br
- TCP-Brasil.

